



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 90/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 14/2016

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO PERIÓDICA EM AMBULÂNCIA
RENAULT PLACA AZN 8591.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (705) FONTE 303

LCOM
TC e af



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

02
8

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

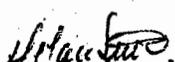
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 84 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

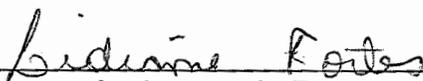
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto..: SOLICITAÇÃO
No.Processo : 2016/03/000976
Data Protoc...: 21/03/16
Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/03/2016

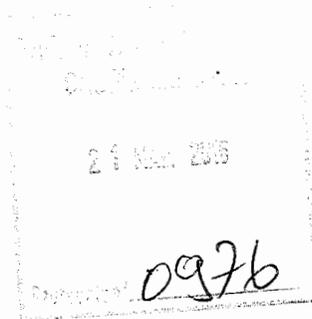

Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

01
8

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de Revisão Periódica de 20.000 km para o Veículo Ambulância Renault de Placa AZN-8591, dentro do prazo de garantia, solicita a Vossa Excelência, autorização para a confecção, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI


Rogério Masetto
Prefeito

Chopinzinho, 17 de março de 2016.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

85

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2,00	Hora	Substituição pastilha traseira	125,00	250,00
02	1,50	Hora	Substituição pastilha	125,00	187,50
03	1,00	Hora	Alinhamento balanceamento	90,00	90,00
04	1,00	Hora	Lubrificação e regulagem de portas	80,00	80,00
05	1,00	Hora	Higienização do ar condicionado	80,00	80,00
06	1,00	Hora	Descarbonização do motor	80,00	80,00
07	1,00	Hora	Limpador de freios	80,00	80,00
08	1,00	Hora	Limpeza corpo borboleta	80,00	80,00
09	1,00	Hora	Otimizador	80,00	80,00
10	1,00	Hora	Limpeza de bicos injetores	80,00	80,00
				VALOR TOTAL R\$	1.087,50



Secretaria Municipal de Saúde

06
8

LOTE 02					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unidade	Filtro de ar	91,81	91,81
02	1	Unidade	Filtro de óleo	75,14	75,14
03	1	Unidade	Filtro de combustível diesel	108,52	108,52
04	8	Unidade	Óleo lubrificante do motor	36,87	294,96
05	1	Unidade	Filtro do ar condicionado	90,90	90,90
06	1	Unidade	Arruela cárter	2,97	2,97
07	1	Unidade	Higienização air cleaner	60,00	60,00
08	1	Unidade	Limpa cárter 500 ml	40,00	40,00
09	1	Unidade	Limpa freio	60,00	60,00
10	1	Unidade	Limpa TBI	40,00	40,00
11	1	Unidade	AWD Power diesel 200 ml	40,00	40,00
12	1	Unidade	Pastilha máster traseira	390,48	390,48
13	1	Unidade	Pastilhas de freio	501,31	501,31
14	2	Unidade	Palheta do limpador de para-brisa	99,94	199,88
				VALOR TOTAL R\$	1.995,97

Chopinzinho, 17 de março de 2016.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Revisão Periódica de 20.000 km para o Veículo Ambulância Renault de Placa AZN-8591, dentro do prazo de garantia, havendo necessidade de ser em Agência Autorizada.

Solicitamos que este processo licitatório seja em caráter emergencial, devido a grande utilidade do veículo e para não exceder o prazo da garantia, considerando que o veículo foi adquirido em 15 de junho de 2015. Anexo Termo de Cessão 2016044.

Considerando que o veículo é utilizado diariamente no transporte de urgência e emergência e com um grande demanda de transporte de pacientes com necessidades especiais.

Considerando que a Concessionária Granvel Granville Veículos Ltda, de Pato Branco - PR é Agência Autorizada mais próxima em nossa região. Declaração em anexo.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor da aquisição das peças e realização dos serviços para Revisão Periódica para o Veículo Ambulância Renault de Placa AZN-8591, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE CESSAO NUMERO 2016044 DE 15 / 06 / 2015

CARGA A:

ORGAO RECEPTOR - 800 - ORGAOS MUNICIPAIS
ESPECIFICACAO DO MUN/UNI - 0540 - CHOPINZINHO
MUNICIPIO - 540 - CHOPINZINHO
RESPONSAVEL - LEOMAR BOLZANI

DESCARGA DE:

ORGAO CEDENTE - 35 - SECRETARIA ESTADO DA SAUDE
UNIDADE ADMINISTRATIVA / SETOR - 35010 - GABINETE DO SECRETARIO
LOCALIZACAO - -
MUNICIPIO - 690 - CURITIBA
RESPONSAVEL - MICHELE CAPUTO NETO

---PATRIMONIO---	---MOVIMENTACAO---	QTD	VALOR	CONVERT.	DESCRICAO DO ITEM	CLASSE	DATA DA COMPRA	LOCALIZ	MUNIC	PROPRIED.	LIVRE	EST.BEM	CONT
PLACA	DATA	NUMERO	TIPO CESSAO	INICIO CESSAO	FIM CESSAO	MARCA/MODELO/SERIE							
100002137786-000	15/06/2015	2016044	1	93.808,01		AMBULANCIA,FURGÃO MASTER RENAULT MSU AMB11 S RALT,FABR.2015, MODELO 20 16,CHASSI 93YMAFEL AGJ770088,MO	0400100	13/04/2015	690	PROPRIO	SESA	NOVO	
AZN8591			CESSAO DE USO	15/06/2015	31/12/2018	RENAULT/FURGÃO MASTER/93YMAFELLAGJ770088							

TO GERAL 1 93.808,01

CLAUSULAS:

-----VIDE VERSO-----

DATA DA MOVIMENTACAO	I	CEDEnte	I	CESSIONARIO	I	ADM. PATRIMONIO
15 / 06 / 2015	I	NOME- MICHELE CAPUTO NETO	I	NOME- LEOMAR BOLZANI	I	NOME-

ANDERSON K. HIGASHIYAMA
Chefe do DEMP

DECLARAÇÃO

Informamos que para fins específicos a única concessionária autorizada Renault Brasil no sudoeste do Paraná está localizada na cidade de Pato Branco – Pr. Para manter o veículo RENAULT MASTER, Placa: AZN-8591 Chassi: 93YMAFELAGJ770088 , vigente na garantia terá que efetuar as revisões preconizadas pela montadora a cada 20.000 KM ou 12 meses na RENAULT GRANVEL PATO BRANCO – PR.

ASS:

GRANVEL
BIR 486

18/03/2016, PATO BRANCO-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PERIÓDICA EM AMBULÂNCIA RENAULT PLACA AZN 8591.

Recebido a solicitação para Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591 protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 0976/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

Orcamento.: 001686 Emissao: 11/03/16 Validade: 26/03/16

Cliente.: Fundo Municipal De Saude De Chopinzinho
 Endereco.: Aeroporto R. Cel Santiago Dantas, 48 CEC/CPF.: 09.240.678/0001-16
 Cidade.: Chopinzinho PR Fone.: 4632421511
 Consultor.: Lucas Peres Machado Amaral Da
 Observacao.:

Dados Do Veiculo:

Placa.: AZN-8591 Marca.: Renault
 Familia.: 36 Modelo.: Master Furgao
 Chassi.: 93YMAFELAGJ770088 Ano Fab/Mcd: 2015/2016
 Quilomet.: 19000 Km

Serviços:

Código	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora	Preco Total
MEC	Subs. Pastilha Tras.	Mecanica Revisao	2,00	125,00	250,00
MEC	Substituicao Pastilha	Mecanica Revisao	1,50	125,00	187,50
A/B	Alinhamento Balanceamento	Mecanica Revisao	1,00	90,00	90,00
LUBRI	Lubrificacao e Regulagem De Portas	Mecanica Revisao	1,00	80,00	80,00
HIG	Higienizacao Do Ar Condicionado	Mecanica Revisao	1,00	80,00	80,00
DESC	Descarbonizacao Do Motor	Mecanica Revisao	1,00	80,00	80,00
LIF	Limpador De Freios w	Mecanica Revisao	1,00	80,00	80,00
DEB	Limpeza Carga Borboleta	Mecanica Revisao	1,00	80,00	80,00
OTIM	Otimizador	Mecanica Revisao	1,00	80,00	80,00
LDB	Limpeza Bicos Injetores	Mecanica Revisao	1,00	80,00	80,00

Preços de Acessórios:

Código Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vir Unit	Vir Desc	Vir Total
165463171R	FILTRO DE AR NOVA MASTER	101-34	1,00	108,01	16,20	91,81
152094543R	FILTRO DE CLEO	103-62	1,00	88,40	13,26	75,14
164039587R	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL	103-61	1,00	127,67	19,15	108,52
7711732232	ELF EVOLUTION RH-TECH FE 5W30	601-12	6,00	36,87	0,00	294,96
770111837	FILTRO DO AR CONDICIONADO	101-31	1,00	106,94	16,04	90,90
7703112042	ARRUELA CARTER	104-30	1,00	2,97	0,00	2,97
STP0720	HIGIENIZACAO AIR CLEANER	107-50	1,00	60,00	0,00	60,00
STP1853	FLUSH 500ML	107-50	1,00	40,00	0,00	40,00
STP0916	LIMPA FREIO	107-50	1,00	60,00	0,00	60,00
STP0912	LIMPA TBI	107-50	1,00	40,00	0,00	40,00
W0893182	AND POWER DIESEL 200 ML	107-50	1,00	40,00	0,00	40,00
440600264R	#PASTILHA MASTER NOVA TRAS	103-74	1,00	390,48	0,00	390,48
410604386R	#PASTILHAS DE FREIO NOVA MAS	103-23	1,00	501,31	0,00	501,31
288906225R	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRI	601-33	2,00	99,94	0,00	199,88

Total de Serviços# 1.067,50
 Total de Peças/Acessórios# 1.995,97
 Total Geral# 3.063,47



Secretaria Municipal de Saúde

12
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REVISÃO PERIÓDICA PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT DE PLACA AZN-8591, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 3.083,97.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (705) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
S

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 30/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PERIÓDICA EM AMBULÂNCIA RENAULT PLACA AZN 8591.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **0976/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (705) FONTE 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro. CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade n.º 1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, nº 02, apart.401 centro. CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o nº 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica, neste ato, alterado o CEP da Matriz - Francisco Beltrão Nire 41203569419, para -85601-275.

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica, neste ato, alterado o CEP da filial nº 05 - Campo Mourão Nire 41901232002, para 87300-005.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44

CONTRATO CONSOLIDADO

Selo de autenticidade anexado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

15
8

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, n° 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n.º 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, n° 699, centro. CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade n.º 1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF n.º 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, n° 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF-n.º 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, n° 02, apart.401 centro. CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF n.º 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o o n° 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim consolidar o contrato social:

PRIMEIRA-NOME EMPRESARIAL: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.
SEDE E FORO: Av. Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - Francisco Beltrão - Pr, CEP-85601-270.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Março de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

SEGUNDA: FILIAL N° 01 : Av. Visconde de Mauá n° 3010, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa - Pr, CEP-84043-000 - Ponta Grossa - Pr CNPJ:01.680.956/0003-06, inscrição estadual n° 90371572-33 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob n° 41900938696, em data de 02/05/2006.

FILIAL N° 02 : Rua Romeu Karpinski Rocha n° 3775 CEP-85035-310 - Bairro Bonsucesso - Guarapuava - Pr, CNPJ:01.680.956/0002-25, inscrição estadual n°

17
8

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

90371262-73, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41900938700, em data de 02/05/2006.

FILIAL Nº 03: Av. Tupi, nº 1679 - Centro - Pato Branco - Pr, CEP-85504-000, CNPJ:01.680.956/0004-97, inscrição estadual nº 90455942-35 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41901059751 com data de 19/09/2008.

FILIAL Nº 04: Av. Tiradentes nº 2712, esquina com Av. Presidente Castelo Branco - Jardim Paraíso - Umuarama- Pr, CEP-87505-090, CNPJ nº 01.680.956/0005-78, inscrição estadual nº 90514403-04, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº 41901137247.

FILIAL Nº 05: Av. Capitão Índio Bandeira nº 2459, bairro Centro - Campo Mourão- Pr, CEP-87300-005, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901232002.

TERCEIRA: o Capital Social, no valor de R\$-4.590.790,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais), dividido em 4.590.790 (Quatro milhões, quinhentos e novecentos e noventa mil, setecentos e noventa) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	3.213.553	3.213.553,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	459.079	459.079,00
TOTAL	100	4.590.790	4.590.790,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Autenticidade afixado
última folha do documento
art. 1º, inciso II, alínea "a" do
Decreto nº 11.909/2006
Pato Branco - PR

18
8

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

19
8

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão, PR, 08 de Agosto de 2011.

Seio de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Cidade Beltrão - PR

Josef Granvel
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

Terezinha Pereira
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Angélica Meimberg Casagrande
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo, 1903 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601.610 - Fone: (41) 3655-9200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG
Em test. da Verdade. Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 08 de Setembro de 2011
EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI RA 12-30

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo, 1903 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601.610 - Fone: (41) 3655-9200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
ANGELA MARIA MEIMBERG
Em test. da Verdade. Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 06 de Setembro de 2011
EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI RA 6-15

Angélica Meimberg Casagrande
SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
DUSS7368

5

LE: 19.218-4
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
DXA91015

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20
8

TESTEMUNHAS:


Mara Gaete Ribeiro
RG: 3927439-6 SSP/PR


Marcia Bocchi
RG: 9.317.789-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/09/2011
SOB NÚMERO 2011.747.742.7
Protocolo: 11747742-7 DE 08/09/2011
Rua: 41 2 0356941-9
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTZ**
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-610 - Telefone: (46) 30.11.600
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 13/03/2014
DIEGO PATRICK GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.680.956/0004-97 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 19/09/2008			
NOME EMPRESARIAL GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRANVEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1679	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO granvel@win.com.br	TELEFONE (46) 3520-4400 / (46) 3520-4406		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/03/2016 às 11:23:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

22
8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01680956/0004-97

Razão Social: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

Endereço: AV TUPI 1679 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

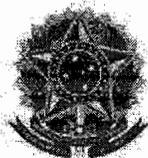
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2016 a 19/04/2016

Certificação Número: 2016032122054412382302

Informação obtida em 30/03/2016, às 11:34:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.680.956/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:46:15 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2016.

Código de controle da certidão: **22B5.596A.78B9.AC1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.680.956/0001-44
Certidão nº: 29680515/2016
Expedição: 30/03/2016, às 15:52:02
Validade: 25/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.680.956/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

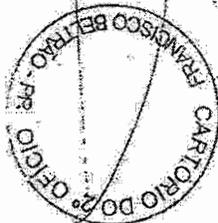
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Rafael Jerônimo Roweder
Tabelião Designado

25
8



CERTIDÃO:

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, consultando nesta Serventia o **LIVRO DE Procuração N° 0185-P**, nele às Fls. 122, encontrei lavrado o instrumento com o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA, como segue:

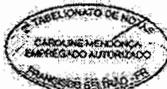
S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos vinte e um dias do mes de julho do ano de dois mil e nove (21/07/2009) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Marcos José Riquetti, Empregado Juramentado, deste 2º Ofício de Notas, compareceu como outorgante a empresa **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e Foró nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, estabelecida à Av. Luiz Antonio Faedo, 2001, inscrita no CNPJ/MF-01.680.956/0001-44, com Contrato Social registrado sob NIRE nº41203569419 na Junta Comercial deste Estado, em data de 28/02/1997, neste ato representada, conforme documentos arquivados nestas notas em pasta propria sob nº 001, por seu administrador, Sr. **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da CF-RG-654.228-PR, inscrito no CPF/MF-127754369-00, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido como o próprio por mim, Empregado Juramentado, do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que por público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sra. **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada, do comércio, portadora da CF-RG-4.025.037-9-Pr, inscrita no CPF/MF-622490299-20, residente e domiciliada nesta cidade; para o fim especial de tratar dos negócios e atividades da firma outorgante, podendo para tanto; assinar contratos de venda de mercadorias comercializadas pela outorgante; com ou sem garantia de reserva de domínio ou alienação fiduciária; sacar e assinar duplicatas ou triplicatas de faturas de mercadorias e serviços vendidos pela outorgante; emitir e assinar cheques, requisitando os respectivos talonarios; endossar para cobrança, caução ou desconto a estabelecimentos bancários, de duplicatas de faturas emitidas pela outorgante, bem como notas promissórias, letras de câmbio, cheques, duplicatas e triplicatas de propriedade da outorgante, devendo sempre estes estabelecimentos levar os produtos de tais operações à crédito da outorgante; retirar duplicatas ou triplicatas de faturas, notas promissórias ou letras de câmbio de propriedade da outorgante independentemente de pagamento, de qualquer banco, mesmo tratando-se de títulos caucionados; conceder ou autorizar abatimentos e mesmo descontos em títulos de crédito da outorgante; ordenar protestos de duplicatas e triplicatas de faturas, notas promissórias, letras de câmbio ou cheques de propriedade da outorgante; expedir declaração de venda de veículos motorizados ou documentos equivalentes à clientes que houverem efetuado as compras dos citados veículos; assinar liberação de reserva de domínio de máquinas, veículos e outras mercadorias vendidas pela outorgante, após o pagamento pelo devedor ou avalista do preço e de eventuais juros e despesas de sua responsabilidade; endossar cheques emitidos em favor de bancos e cujos valores revertam à crédito da outorgante; receber quantias que forem devidas à outorgante, a qualquer título, origem ou procedência por qualquer pessoa ou firma; por órgão do governo federal, estadual ou municipal; por autarquias, empresas de economia mista e paraestatais; por Caixas Econômicas, Prefeituras, Departamentos Federal e Estadual de Estradas de Rodagem e demais órgãos públicos, de tudo passando os competentes recibos, mesmo parciais, dar quitacoes, e, podendo mais, na defesa de qualquer interesse da outorgante, requerer, alegar e assinar o que necessário for junto a essas entidades, fazer requerimentos, solicitar certidões, extratos e parcelamentos federais e estaduais; representar a outorgante em todas as modalidades de licitações perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e de economia mista, assinando propostas de vendas e outros documentos necessários e exigidos pelos referidos órgãos; depositar e levantar caução, assinar termos perante as comissões designadas para o julgamento das propostas apresentadas, podendo, também, credenciar, por carta, empregados da outorgante para a prática dos atos referidos neste item; representar, ainda, em Juízo e especialmente em assuntos trabalhistas, ou junto a órgãos e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRAO - PR
Rafaela Jerônimo Roweder
Tabelia Designada

26
8

entidades oficiais em questões de trabalho. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho que a outorgada mantém com a outorgante, os poderes ao mesmo conferidos pelo presente instrumento, considerar-se-ão automaticamente revogados, reputando-se os atos praticados após a rescisão nulos de pleno direito e de inteira responsabilidade de seu autor. A outorgante comunicará prontamente o desligamento do outorgado às entidades, estabelecimentos bancários, pessoas físicas e jurídicas que mantêm negócios com a mesma, operando com base neste instrumento, para a respectiva anotação do fato. Disse mais a outorgante, que outorga ainda poderes para a prática de outros atos não especificamente mencionados neste instrumento, porém indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato, tudo na legítima defesa dos direitos e interesses da outorgante, sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado assinar em nome da outorgante quaisquer documentos que de qualquer forma representem garantia de dívida de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, especialmente prestação de fiança, aval e outros aqui não especificados, mas estranhos aos interesses sociais da outorgante. Fica, ainda, expressamente vedado o subestabelecimento desta. A outorgante reserva-se o uso dos mesmos poderes ora delegados, ficando entendido que a prática de idênticos atos, por ela mesma outorgante ou seus prepostos, não constitui alteração do presente mandato. Assim disse, §1º e eu lhe lavrei esta Procuração, a qual feita e lhe sendo §1º lido é achada conforme, aceita, outorga e assina comigo, Escrevente Substituto, que a escrevi, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (aa) JOSETI ANTONIO MEIMBERG "NADA MAIS". É o que contém o referido instrumento, ao qual me reporto e dou fé. Em testemunho da verdade

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2013



2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Tenente Camargo, 1909 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (41) 3055-6200

A presente fotocópia contém o documento a mim apresentado.
O referido e Verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 21/11/2013

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,62



27
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.025.037-9

POLEMAN OREIRO



ASSEMBLEIA DO TIPO LIX
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.025.037-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/11/2007

NOME: ANGELA MARIA MEIMBERG

MARIDO: JOSE TANTONIO MEIMBERG
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

NACIONALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1954

CCO. ORIGEM: COMARCA DOIS VIZINHOS/PR DA SEDE
E.CAS#381,4 VIVO-38A FOLHA#30

CPF: 622.439.289-20

ACRIBIADO

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
E PROIBIDA A PLASTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.118 DE 20/05/03

11.769.747-0

FRANCISCO BELTRÃO - PR

TABELA

9500702767



TO GOELHO

11.769.747-0

10.º OFÍCIO
1999
PR

AUTENTICAÇÃO

*Certifico que a presente fotocópia
está igual ao original a mim
apresentado. Dea se.*

FRANCISCO BELTRÃO - PR
03.11.2008

BOUZA

da per. nade.

da Silva Coelho de Souza
Secretaria Municipal de Registro

NOTAS

CNK94473

EM BRANCO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 90/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de Licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 0976/2016 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	
Endereço: Av. Tupi, nº 1679, Centro	
Cidade: Pato Branco CEP: 85.504-000	U.F.: PR
Cnpj.: 01.680.956/0004-97	Inscrição Estadual: 90455942-35
Representante Legal: Angela Maria Meimberg	
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Saúde, necessitando realizar a revisão periódica de 20.000 km no veículo Ambulância, sendo que o mesmo foi cedido pela Secretaria do estado da Saúde para o Município e se encontra em período de garantia conforme Termo de Cessão e Justificativa da Secretaria de Saúde anexa ao processo. A empresa também apresenta declaração que é a única concessionária autorizada a realizar a revisão para o veículo Renault Master no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de compra/ serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da aquisição do presente processo é de R\$ 3.083,47;

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 30 de março de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

Anexo – I Descrição do Objeto

LOTE 01					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2,00	Hora	Substituição pastilha traseira	125,00	250,00
02	1,50	Hora	Substituição pastilha	125,00	187,50
03	1,00	Hora	Alinhamento balanceamento	90,00	90,00
04	1,00	Hora	Lubrificação e regulagem de portas	80,00	80,00
05	1,00	Hora	Higienização do ar condicionado	80,00	80,00
06	1,00	Hora	Descarbonização do motor	80,00	80,00
07	1,00	Hora	Limpador de freios	80,00	80,00
08	1,00	Hora	Limpeza corpo borboleta	80,00	80,00
09	1,00	Hora	Otimizador	80,00	80,00
10	1,00	Hora	Limpeza de bicos injetores	80,00	80,00
LOTE 01 – VALOR TOTAL R\$					1.087,50
LOTE 02					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unidade	Filtro de ar	91,81	91,81
02	1	Unidade	Filtro de óleo	75,14	75,14
03	1	Unidade	Filtro de combustível diesel	108,52	108,52
04	8	Unidade	Óleo lubrificante do motor	36,87	294,96
05	1	Unidade	Filtro do ar condicionado	90,90	90,90
06	1	Unidade	Arruela cárter	2,97	2,97
07	1	Unidade	Higienização air cleaner	60,00	60,00
08	1	Unidade	Limpa cárter 500 ml	40,00	40,00
09	1	Unidade	Limpa freio	60,00	60,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10	1	Unidade	Limpa TBI	40,00	40,00
11	1	Unidade	AWD Power diesel 200 ml	40,00	40,00
12	1	Unidade	Pastilha máster traseira	390,48	390,48
13	1	Unidade	Pastilhas de freio	501,31	501,31
14	2	Unidade	Palheta do limpador de para-brisa	99,94	199,88
LOTE 02 – VALOR TOTAL R\$					1.995,97
VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02					3.083,47



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

(MUNUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi, nº 1679, Centro, Município de Pato Branco, Paraná, CEP 85504-000, com CNPJ Nº 01.680.956/0004-97, telefone (46) 2101-6300, neste ato representada Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portador do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ___/2016, Processo Licitatório 90/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2,00	Hora	Substituição pastilha traseira	125,00	250,00
02	1,50	Hora	Substituição pastilha	125,00	187,50
03	1,00	Hora	Alinhamento balanceamento	90,00	90,00
04	1,00	Hora	Lubrificação e regulagem de portas	80,00	80,00
05	1,00	Hora	Higienização do ar condicionado	80,00	80,00
06	1,00	Hora	Descarbonização do motor	80,00	80,00
07	1,00	Hora	Limpador de freios	80,00	80,00
08	1,00	Hora	Limpeza corpo borboleta	80,00	80,00
09	1,00	Hora	Otimizador	80,00	80,00
10	1,00	Hora	Limpeza de bicos injetores	80,00	80,00
VALOR LOTE 01 - R\$					1.087,50
LOTE 02					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unidade	Filtro de ar	91,81	91,81
02	1	Unidade	Filtro de óleo	75,14	75,14
03	1	Unidade	Filtro de combustível diesel	108,52	108,52
04	8	Unidade	Óleo lubrificante do motor	36,87	294,96
05	1	Unidade	Filtro do ar condicionado	90,90	90,90



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

8

06	1	Unidade	Arruela cárter	2,97	2,97
07	1	Unidade	Higienização air cleaner	60,00	60,00
08	1	Unidade	Limpa cárter 500 ml	40,00	40,00
09	1	Unidade	Limpa freio	60,00	60,00
10	1	Unidade	Limpa TBI	40,00	40,00
11	1	Unidade	AWD Power diesel 200 ml	40,00	40,00
12	1	Unidade	Pastilha máster traseira	390,48	390,48
13	1	Unidade	Pastilhas de freio	501,31	501,31
14	2	Unidade	Palheta do limpador de para-brisa	99,94	199,88
VALOR LOTE 02 - R\$					1.995,97
VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 - R\$					3.083,47

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.083,47 (três mil e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: **07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (705)** Fonte 303.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato, conforme determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 (quinze) dias a contar desta data.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 90/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº ___/2016. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

8

devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

00 - 35

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de março de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Granvel Granville Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591. Valor total: R\$ 3.083,97 (três mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 705. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/03/001097
Data Protoc...: 31/03/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/31/03/2016

Assinatura do Requerente

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modelo
Código de modelo
VIN 93YMAFEUAT720088
Número de motor
Tipo de motor
Número de série
Cor BRANCO
Data de entrega 29/04/15
Término de garantia.....

Globo Com. Veic. e Peças Ltda
00.379.858/0008-85
RECEBIMENTO

Carimbo e assinatura da concessionária que efetuou a entrega do veículo

DADOS DO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP

Concessionária que verificou a transferência.

DADOS DO SEGUNDO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP

Concessionária que verificou a transferência.

DADOS DO TERCEIRO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP

Concessionária que verificou a transferência.

50

DADOS DO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP

Concessionária que verificou a transferência.

DADOS DO SEGUNDO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP

Concessionária que verificou a transferência.

DADOS DO TERCEIRO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP

Concessionária que verificou a transferência.

Parabéns por ter escolhido a RENAULT

Este manual é parte integrante de seu veículo e deve ser apresentado em todas as suas visitas à rede de concessionárias RENAULT.

A aplicação da garantia ofertada pela RENAULT, através de suas concessionárias e oficinas, conforme previsto no texto da garantia deste Manual de Garantia e Manutenção, está condicionada à observância de todas as condições e recomendações bem como no Manual de Utilização. A sua execução dependerá da apresentação (I) deste manual e (II) dos certificados de realização dos serviços obrigatórios de manutenção, previstos neste manual.

Para ter validade, este Manual deve conter:

- Todos os dados solicitados nas páginas seguintes.
- O carimbo e a assinatura da concessionária que entregou o veículo.

Nota sobre uso:

Os veículos RENAULT são equipados com o que existe de mais moderno em termos de segurança e tecnologia automotiva. Lembramos porém, que mesmo os recursos mais avançados não impedem as lamentáveis consequências de uma direção imprudente.

Respeite sempre a legislação vigente e as condições do tráfego, assegurando-se que seu veículo esteja sempre em manutenção em dia antes de trafegar. Atenção!

A RENAULT reserva-se o direito de modificar, revisar, suspender ou alterar os modelos de seus veículos ou de qualquer parte dos mesmos, bem como das respectivas condições de Garantia e Manutenção de veículos novos, em qualquer momento e sem prévio aviso, não implicando com isto em depreciação de veículos já produzidos.

- Limpeza de sistema de ar-condicionado, bem como desobstrução de dutos de ventilação e de drenagem de água causados por folhas, papéis, poeira, insetos e outros agentes externos.
- Carga de gás e complemento de fluidos e óleos lubrificantes (exemplo: óleo motor, câmbios, direção hidráulica, freios, ar condicionado, etc).
- Queda de substâncias de origem vegetal, animal, química ou oriunda de fenômenos de poluição atmosférica.
- Em caso de violação ou rompimento dos lacres de controle de componentes que estão instalados no veículo (tacógrafo, bomba diesel, ...)
- A não realização das revisões e manutenções periódicas dentro dos prazos e quilometragens estritamente programados ou se a manutenção normal for negligenciada.
- Quebra e trincos em vidros somente serão reconhecidos quando constatado pela montadora ou representante legal que foi causada por deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esses tipos de defeito ocorram somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 3 meses, contados da data de entrega do veículo.

Nota: O sistema de combustível do

veículo (bomba injetora, bicos, tubo de abastecimento e tanque) não serão cobertos pela garantia do fabricante caso seja constatado que o defeito tenha sido provocado em decorrência da má qualidade do combustível utilizado.



ATENÇÃO: Veículos utilizados no litoral e/ou estradas precárias poderão requerer alguns reparos consequentes à sua utilização, que serão sempre realizados a cargo do cliente. A não execução destes reparos invalidará automaticamente esta garantia.

Itens não cobertos pela garantia

As peças descritas a seguir não estão cobertas pela garantia, qualquer que seja o tempo ou quilometragem decorridos. As substituições dessas peças, quando necessárias, serão de plena responsabilidade do proprietário.

A durabilidade de cada peça está intimamente ligada às condições de rodagem, quilometragem percorrida, tipo de utilização do veículo e o modo de dirigir, além de condições climáticas locais.

Caso ocorra a substituição de alguma das peças de desgaste e consumo, em razão de comprovado defeito ou vício de qualidade, ela será coberta

pela garantia prevista neste manual.

Todos os itens relacionados e constantes neste Manual de Garantia e Manutenção como "Itens não cobertos pela garantia", serão cobertos pela garantia num período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega do veículo ao cliente, desde que comprovado defeito de material, de montagem de fábrica ou de fabricação.



ATENÇÃO: A realização de serviços de manutenção, de reparos ou de regulagens em oficinas ou postos de abastecimento que não pertençam à Rede de concessionárias RENAULT, não são cobertos pela garantia.

Itens de desgaste e consumo (lista exemplificativa):

- Amortecedores;
- Anel de vedação do bujão de escoamento do óleo motor,
- Borrachas, pestanas, guarnições de portas e buchas em geral;
- Calços, batentes e coxins em geral;
- Carrilhos corredeiros de portas laterais (veículos utilitários)
- Conjunto de embreagem;
- Contrapinos e travas para filtro de combustível;

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (2/4)

- Esta garantia cobre os itens de série do veículo e eventuais transformações ou instalações de equipamentos, desde que realizadas por empresas homologadas e/ou autorizadas pela RENAULT. Toda e qualquer transformação e/ou equipamento desenvolvido por terceiros não homologados RENAULT, acarretará na perda imediata da garantia.
- Esta garantia substitui qualquer outra garantia subentendida ou expressa, e qualquer outra obrigação ou responsabilidade da RENAULT que não assume ou autoriza qualquer outra pessoa, física ou jurídica, a assumir qualquer outra responsabilidade em relação à venda e manutenção dos veículos RENAULT.
- As solicitações de atendimento em garantia devem ser feitas diretamente às concessionárias RENAULT, imediatamente após a constatação da irregularidade. Cabendo à concessionária RENAULT a decisão de reparação ou substituição das peças danificadas. As peças substituídas em garantia serão de propriedade da RENAULT.
- Eventuais atrasos na execução do serviço não darão direito ao proprietário do veículo de exigir da RENAULT indenizações e/ou ressarcimentos referentes a quaisquer espécies de

prejuízo ou encargos e nem à prorrogação dos termos desta garantia.

Exclusões

Exclui-se da aplicação da garantia qualquer dano originado por:

- Uso anormal do veículo (negligência, sobrecargas, competições esportivas e acidentes de qualquer natureza).
- Realizar as operações de revisão (vide Programa de Manutenção do seu veículo RENAULT) e as demais operações de manutenção fora da rede de concessionárias RENAULT.
- Modificações ou adaptações não homologadas pela RENAULT, bem como as conseqüências destas nas peças ou sistemas do veículo ou nas características deste.
- Utilização de peças, componentes ou acessórios não originais e/ou não homologados pela RENAULT.
- Instalação de acessórios e/ou equipamentos não homologados, tais como: gás natural comprimido, ar condicionado, sistema de bloqueio de rodas, sistema de som, turbo-compressores, blindagem e alarmes em geral. Este tipo de operação anula a garantia de todos os componentes que como consequência desta instalação, possam sofrer danos.
- Danos causados por combustível de

430
má qualidade e/ou com impurezas.

- Danos causados por eventos de força maior, tais como (a lista a seguir não é exaustiva): um raio, incêndio, inundações, tempestades, terremotos, atos de guerra, motins e terrorismo.
- Danos causados em decorrência da exposição de componentes à umidade e/ou produtos não homologados.
- Má utilização e/ou conservação e/ou manutenção dos pneus, tais como utilização do veículo com pneus desalinhados e/ou desbalanceados.
- Operações de manutenção e de regulagem, inclusive regulagem de válvulas (vide item a seguir - Itens não Cobertos pela Garantia), limpeza do sistema de combustível e as verificações periódicas e testes de veículos em estradas.
- Danos provocados pela ação dos agentes externos, mesmo que dentro do prazo de garantia.
- Desgaste natural do veículo em decorrência do uso não será objeto de reparação em garantia.
- Alteração ou falta de um componente recomendado anula diretamente a garantia do conjunto ao qual corresponde e indiretamente a de todos aqueles sistemas que possam ser prejudicados em consequência.

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (1/4)

Os veículos novos da gama RENAULT, fabricados ou importados pela RENAULT do Brasil, são beneficiados pela garantia RENAULT, válida durante período ou quilometragem determinada neste manual e desde que respeitadas as condições de validade aqui estabelecidas.

Esta garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT, salvo as exclusões.

Prazo de Garantia

O período de garantia é válido a partir da data de entrega do veículo ao primeiro proprietário, independente do modelo, ou que o veículo atinja 100.000 km, valendo o que ocorrer primeiro. Utilize sempre a grade de manutenção apropriada.

	Prazo Garantia (em meses)		
	Total	Legal	Contratual
VP	36	3	33
VU	12	3	9
Taxi, Polícia, Ambulância	12	3	9

VP: Veículos de passeio

VU: Veículos utilitários

Condições de validade da Garantia

A Garantia RENAULT é outorgada pelo fabricante, importador ou concessionário ao comprador final de um veículo novo, desde que as condições dispostas neste Manual de Garantia sejam integralmente observadas.

- A garantia se restringe ao veículo, suas peças e componentes não cobrindo qualquer decorrência de avaria ou defeito do veículo, tais como: despesas de transporte, imobilização do veículo, hospedagem, socorro ou guincho.
- Entra em vigor na data de entrega do veículo novo ao primeiro comprador final.
- Cobre integral e gratuitamente a reparação ou substituição de qualquer sistema que apresente defeito original de material ou de montagem verificado por uma concessionária da Rede RENAULT, bem como a mão-de-obra necessária para tais operações.
- A primeira revisão (conforme o plano de manutenção de cada veículo) contemplará apenas a gratuidade da mão-de-obra, cabendo ao proprietário as despesas referentes aos itens de desgaste natural. Para

as demais revisões, independente do veículo estar ou não em garantia, o proprietário arcará inclusive com o custo de mão-de-obra para estas operações.

- As concessionárias da Rede RENAULT são as únicas autorizadas a efetuar as intervenções decorrentes desta garantia, pois são as únicas capacitadas para diagnosticar e reparar o seu veículo.
- No Brasil e Argentina os gastos de frete de traslado do automóvel para a sua reparação em garantia estarão sujeitos às Condições Gerais RENAULT Assistance.
- Qualquer reclamação de garantia será aceita obrigatoriamente durante a vigência da mesma.
- É aceita mediante a apresentação deste manual que deve, para ser válida, incluir o certificado de entrega devidamente preenchido, assim como o segmento documentado das operações de manutenção preconizadas pelo fabricante.
- A validade da garantia está submetida à execução estrita do programa de manutenção preconizado pela RENAULT nas concessionárias autorizadas, respeitando as quilometragens e prazos estabelecidos neste manual.

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (4/4)

- Correias (dentada, distribuição, alternador e direção hidráulica);
- Coxins de motor e câmbio;
- Disco, tambor de freio, pastilhas e lonas de freio;
- Filtros, fluidos de freio, embreagem e arrefecimento (refrigeração);
- Fusíveis e lâmpadas;
- Juntas de vedação em geral;
- Maçanetas, fechaduras e jogos de cilindros;
- Óleos, graxas e lubrificantes em geral;
- Palhetas dos limpadores para-brisa;
- Pivôs de bandejas e de braços de suspensão;
- Pneus*;
- Retentores em geral;
- Rolamentos em geral;
- Sistema de escapamento (catalizador, abafador, silencioso e juntas de escapamento);
- Tapetes, carpetes e tecidos de bancos em geral;
- Velas de ignição;
- Vidros (quebra);
- Pequenos ajustes, regulagens, reapertos, ruídos ou vibrações;

- Balanceamento e alinhamento das rodas;

- Desgastes decorrentes do uso normal do veículo.

* A garantia do pneu deve ser usufruída diretamente com o fabricante, fornecedor e/ou rede autorizada do pneu.

Bateria do veículo

A garantia da bateria é de 12 meses, limitados a 100.000km.

Garantia aos Proprietários Posteriores

A garantia RENAULT concedida ao veículo novo, iniciada com a entrega ao primeiro proprietário, acompanha o veículo no caso de sua venda a terceira pessoa, desde que respeitados os limites de tempo e quilometragem estabelecidos neste manual, além do cumprimento do programa estabelecido.

Para que a transferência da garantia seja válida, é condição indispensável que o registro da mesma seja realizado por uma concessionária da rede RENAULT.

GARANTIA ANTICORROSÃO E GARANTIA PINTURA (1/2)

Garantia da Pintura

A garantia da pintura de seu veículo acompanha a garantia do veículo (12 meses, 24 meses ou 36 meses) e cobre vícios de pintura (defeitos de tinta e verniz).

Danos provocados pela ação dos agentes externos, mesmo que dentro do prazo de garantia, não serão objetos de reparo e/ou substituição em garantia.

Garantia Anticorrosão Perfurante

Todo veículo novo da gama RENAULT beneficia-se da "Garantia Anticorrosão Perfurante" a partir da data da entrega ao primeiro proprietário.

Esta garantia é de **72 (setenta e dois meses)**, contados da data da entrega do veículo ao primeiro proprietário, sem limite de quilometragem, valendo para os veículos RENAULT fabricados ou importados pela RENAULT do Brasil e cobrindo os itens que integram a carroceria do veículo, conforme croqui constante no final deste manual.

Esta garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT.

Condições de validade da Garantia Anticorrosão Perfurante

- Entra em vigor na data de entrega do veículo ao primeiro comprador final, conforme consta no "Certificado de Entrega" deste manual.
- Esta garantia está vinculada ao veículo e não finda com a transferência de propriedade do mesmo.
- Cobre a reparação ou substituição da peça ou elementos e mão-de-obra necessária para estas operações, realizadas nas concessionárias da Rede RENAULT.
- As concessionárias da Rede RENAULT são as únicas autorizadas a efetuar intervenções derivadas desta garantia.
- Qualquer reclamação de garantia deve ser obrigatoriamente apresentada durante a vigência da mesma.
- Esta garantia é aceita mediante a apresentação deste manual, comprovando o cumprimento do Programa de Manutenção.

Condições de validade

Para beneficiar-se da aplicação da Garantia Anticorrosão, as seguintes condições deverão ser respeitadas.

- Efetuar, nos prazos estipulados, numa concessionária da Rede RENAULT, os controles descritos no Programa de Manutenção.
- Efetuar apenas em concessionárias da Rede RENAULT, as reparações das deteriorações observadas no decorrer das revisões periódicas.
- Cabe à concessionária RENAULT a decisão de reparação ou substituição das peças defeituosas.
- As peças substituídas em garantia são de pleno direito de propriedade da RENAULT.

A não observância de qualquer dessas condições implica na perda da Garantia Anticorrosão Perfurante.

Verificar recomendações no Manual de Utilização (item Manutenção da Carroceria).

A Garantia Anticorrosão não cobre:

- Os danos provocados por agentes externos (impactos de pedras, riscos, colisões, fenômenos atmosféricos, chuva ácida) ou causados por produtos transportados (ataques químicos por produtos corrosivos, riscos, deformações).
- Danos derivados de reparações feitas fora das concessionárias da Rede RENAULT.
- Modificações ou adaptações não validadas e/ou homologadas pela RENAULT, bem como as consequências destas em outras peças do veículo ou nas suas características.
- O uso de peças, sistemas ou acessórios não validados e/ou homologados pela RENAULT.
- O sistema de escapamento.
- Danos causados pela remoção tardia e/ou inadequada de manchas ou materiais estranhos.
- Efeitos danosos decorrentes da pulverização e/ou lavagem com produtos não homologados e/ou não recomendados pela RENAULT.
- Utilização do veículo em desconformidade com a sua característica.

- Exposição demasiada do veículo a água e ar salinos.
- Desgaste natural da pintura, forros, tapetes e acessórios.
- Danos causados em decorrência da exposição de componentes à umidade e/ou produtos não homologados pela RENAULT.

Seu veículo e a Corrosão da Carroceria

O ar e água salinos, a chuva, o granizo, as quedas fortes de temperatura, o pó das indústrias contribuem para uma corrosão lenta da carroceria.

Para prevenir este risco, o seu veículo RENAULT beneficia-se de uma concepção e de uma proteção anticorrosão destinadas a assegurar a sua confiabilidade.

Seguindo os conselhos da manutenção da carroceria sugeridas pelo Manual de Utilização (item Manutenção da Carroceria), você estará contribuindo para prolongar os benefícios desta proteção.

Garantia de peças de reposição e acessórios

Peças de reposição e acessórios homologados adquiridos e instalados na Rede de Concessionários RENAULT possuem 12 meses de garantia (sendo 03 meses de garantia legal e 09 meses de garantia contratual) sem limite de quilometragem, a contar da data de instalação e respeitando-se as condições de validade previstas neste manual.

As peças adquiridas no balcão das concessionárias RENAULT (sem instalação) tem garantia de seis meses (sendo 3 meses de garantia contratual e 3 meses de garantia legal), sem limite de quilometragem, a contar da data de venda da peça (salvo os Itens não cobertos pela garantia - páginas 8 e 9), desde que comprovado defeito de material e vício de fabricação da peça.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

O progresso tecnológico, quando aplicado aos novos modelos, gera evoluções nos programas de manutenção. Por essa razão, existem atualmente vários programas de manutenção e cada modelo RENAULT se adapta a somente um deles.

Os programas prevêm operações de controle específicos definidos em função da quilometragem (com tolerância de 1.000 km rodados para mais ou menos) ou do tempo (com tolerância de 30 dias para mais ou menos), prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Os custos das revisões bem como das peças trocadas durante uma manutenção podem ser alterados sem informação prévia. Estas informações encontram-se disponíveis em seu concessionário RENAULT e no nosso site na Internet.

Como utilizar a grade de manutenção:

Selecione a grade conforme o modelo, a motorização, o combustível e o tipo de aplicação do seu veículo. Em caso de dúvidas, consulte seu concessionário RENAULT.

IMPORTANTE: As revisões devem ser realizadas nas quilometragens recomendadas, ou a cada 12 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Condições particulares de utilização

Quando seu veículo é projetado, ele e todas suas peças individualmente são submetidos a ensaios e testes que visam determinar a vida útil de cada componente. Esta vida útil está diretamente ligada à aplicação do veículo. Qualidade das estradas, trânsito e mesmo a forma de condução tem influência na durabilidade de cada componente e pode reduzir sua vida útil.

Aplicação Severa



Sempre que o veículo for utilizado de forma mais severa e em condições adversas, o consultor técnico da sua concessionária Renault, poderá aconselhá-lo a realizar algumas operações intermediárias de manutenção, entre os intervalos padrão indicados e antes de atingir o momento recomendado para a próxima revisão, uma vez que o uso em condições severas gera um desgaste mais acentuado.

Desta forma, analise com cuidado qual é a sua aplicação e, caso a mesma esteja entre as descritas a seguir, é necessário que a frequência da manutenção do seu veículo seja revista.

Lembre-se que o custo da manutenção é sempre menor do que o custo do re-

46
paro por falta de manutenção, e que aplicação de uma grade de manutenção incorreta pode gerar a perda de garantia do veículo.

Exemplos de Aplicação Severa (lista não exaustiva)

- Como reboque ou em viagem: em que o veículo atinja sua carga máxima;
- Em estradas mal conservadas com fuligem, areia ou poeira, especialmente ferrífera;
- Em zonas frias, alagadas ou muito quentes, litorâneas (alta salinidade) montanhosas (umidade elevada);
- Em ciclos urbanos com paradas frequentes, realizando trajetos curtos resultando em temperaturas do motor em funcionamento abaixo do regime considerado ideal;
- Em trânsito congestionado, em baixa rotação do motor, em tráfego intenso em que o motor permanece por longo período em marcha lenta;
- Em táxi, auto-escola, entrega, patrulhas, bombeiros, ambulâncias e similares;
- Em casos de longa inatividade do veículo, tais como, períodos superiores a seis meses.

Nestes casos, utilize a grade de manutenção para Aplicação Severa.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO RENAULT - EXCETO MASTER (1/2)

47
D

Operações / Frequência – em km (anos) ^(a)	10.000 (1)	20.000 (2)	30.000 (3)	40.000 (4)	50.000 (5)	60.000 (6)	70.000 (7)	80.000 (8)	90.000 (9)	100.000 (10)	110.000 (11)	120.000 (12)
Motor												
Substituição óleo do motor e filtro de óleo	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituição filtro de combustível: 2.0 16V (M4R)		•		•		•		•		•		•
Substituição filtro de combustível: 2.0 16V (F4RT)												•
Substituição filtro de combustível: demais veículos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituição das velas: 1.0 16V (D4D), 1.6 16V (K4M), 1.6 8V (K7M) e 2.0 16V (F4R e F4RT)				•				•				•
Substituição das velas: 2.0 16V (M4R)										•		
Substituição do filtro de ar do motor: Duster	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituição do filtro de ar do motor: demais veículos		•		•		•		•		•		•
Substituição do fluido de arrefecimento ^(b)								•				
Substituição da correia de distribuição, de acessórios e respectivas polias: 1.0 16V (D4D), 1.6 16V (K4M) e 2.0 16V (F4R)								•				
Substituição da correia de distribuição, de acessórios e respectivas polias: 1.6 8V (K7M) e 2.0 16V (F4RT)						•						•

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO RENAULT - MASTER

48
28

Operações / Frequência – em km (anos) ^(a)	20.000 (1)	40.000 (2)	60.000 (3)	80.000 (4)	100.000 (5)	120.000 (6)	140.000 (7)	160.000 (8)
Motor								
Substituição do óleo do motor, filtro de óleo e filtro de combustível	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituição do filtro de ar do motor	•	•	•	•	•	•	•	•
Substituição do fluido de arrefecimento ^(b)			•			•		
Substituição da polia de acessórios do virabrequim								•
Substituição da correia de acessórios e respectivas polias				•				•
Controle do estado e tensão de todas as correias	•	•	•	•	•	•	•	•
Freios e pneus ^(c)								
Substituição do fluido de freio				•				•
Conforto e instrumentos								
Troca do filtro de partículas do habitáculo	•	•	•	•	•	•	•	•
Controle e limpeza do sistema de ar-condicionado ^(d)	•	•	•	•	•	•	•	•

Atenção: o Programa de Manutenção RENAULT inclui informações referentes a todos os itens (de série e opcionais) e acessórios disponíveis para o modelo. A presença destes equipamentos depende da versão, das opções escolhidas e do país de comercialização.

(a) As revisões devem ser feitas a cada 20.000 km ou a cada um ano (12 meses), prevalecendo o que ocorrer primeiro.

(b) A substituição do fluido de arrefecimento deve ser feita a cada 60.000 km ou a cada 3 anos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

(c) Recomenda-se verificar a geometria dos pneus (alinhamento e balanceamento) a cada 10.000 km.

(d) O controle e limpeza do sistema de ar-condicionado deve ser realizado a cada 2 anos.

REVISÃO RENAULT - LISTA DE OPERAÇÕES

As seguintes operações devem ser realizadas durante revisão do seu veículo:

- Controle de anticorrosão
- Verificação da trava do capô
- Limpeza do sistema do teto solar
- Verificação da ponteira do escapamento
- Verificação da lubrificação das dobradiças e trincos das portas laterais e traseiras (somente Master)
- Verificação das condições do sistema de combustível
- Verificação dos níveis, condições e vedação do circuito de direção hidráulica
- Verificação dos níveis, condições e vedação do circuito de arrefecimento
- Verificação dos níveis, condições e vedação do circuito de freio/embreagem
- Verificação dos níveis de fluido do lavador de para-brisa
- Verificação das condições e pressão dos pneus e segurança das rodas
- Verificação da presença de tampas nas válvulas das rodas
- Verificação do desgaste dos discos e pastilhas de freio
- Verificação das condições e vedação das coifas/coxins/amortecedores
- Reinicialização da exibição da manutenção geral/troca do óleo
- Verificação da sinalização e iluminação externa e interna
- Verificação das condições do para-brisa e dos espelhos retrovisores
- Verificação das palhetas do limpador
- Verificação da bateria de 12 V com ferramenta de teste
- Verificação do funcionamento das luzes de aviso no painel de instrumentos
- Verificação dos computadores com a ferramenta de diagnóstico

Atenção: o Programa de Manutenção RENAULT inclui informações referentes a todos os itens (de série e opcionais) e acessórios disponíveis para o modelo. A presença destes equipamentos depende da versão, das opções escolhidas e do país de comercialização.

49
Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpél, 3841
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 90/2016

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de peças e serviços para revisão periódica em ambulância Renault placa AZN 8591

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 90/2016 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto a aquisição de peças aquisição de peças e serviços para revisão periódica em ambulância Renault placa AZN 8591.

Os Termos de Referência indicam o valor de total de R\$ 3.083,47 (três mil, oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), onde consta especificamente as peças necessárias. (fl.05-06).

Às fls. 07, juntou-se Justificativa, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, que ressaltou a necessidade da revisão periódica de 20.000 km para o referido veículo, através de agência autorizada. Ressaltou que o veículo foi adquirido em 15 de junho de 2015 através do Termo de Cessão 2016044. Informou que a concessionária Granvel Granville Veículos Ltda de Pato Branco é a agência autorizada mais próxima da região.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a contratação por meio de inexigibilidade de licitação e determinou a preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 14).

A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 12). A Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (fl. 13).

A documentação pertinente à empresa foi acostada em fl. 15/27 e demonstra regularidade. A minuta de inexigibilidade foi acostada em fl. 28/36.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 5811 - FLS: PARANÁ
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Às fls. 09 foi acostada Declaração da empresa Granvel onde consta que é a única concessionária autorizada Renault Brasil no sudoeste do Paraná.

Verificou-se a ausência das certidões referentes à Fazenda Pública Municipal e Estadual, as quais deverão ser acostadas nos autos para cumprir o disposto no inciso III, do artigo 29, da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a aquisição deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com isso, converta-se a presente “INEXIGIBILIDADE” para “DISPENSA”.

Devendo assim ser reatuado o presente procedimento alterando de “Inexigibilidade de Licitação” para “Dispensa de Licitação”. Com isso, devendo ser ainda, alterado o termo constante as fls. 28/31 e a minuta do contrato constante as fls. 32/36, adequando aos moldes da dispensa de licitação.

Conforme estabelece o art. 24, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

XVII– para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Inciso incluído pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)”

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido à necessária manutenção do veículo e por estar em período de garantia, conforme demonstrado nos autos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, entende não haver óbice à dispensa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

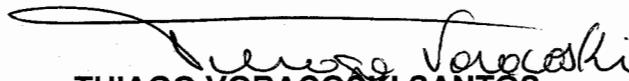
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpás 3811-52
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 08 de abril de 2016.


THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



V. proc 90/2016

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/04/001201
Data Protoc..: 11/04/16
Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/04/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57
[Handwritten signature]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2016

Processo nº. 90/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 0976/2016 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	
Endereço: Av. Tupi, nº 1679, Centro	
Cidade: Pato Branco CEP: 85.504-000	U.F.: PR
Cnpj.: 01.680.956/0004-97	Inscrição Estadual: 90455942-35
Representante Legal: Angela Maria Meimberg	
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Seleccionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35
[Handwritten signature]

contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**”.

4.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Saúde, necessitando realizar a revisão periódica de 20.000 km no veículo Ambulância, sendo que o mesmo foi cedido pela Secretaria do estado da Saúde para o Município e se encontra em período de garantia conforme Termo de Cessão e Justificativa da Secretaria de Saúde anexa ao processo. A empresa também apresenta declaração que é a única concessionária autorizada a realizar a revisão para o veículo Renault Master no Sudoeste do Paraná, em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de compra/ serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da aquisição do presente processo é de R\$ 3.083,47;

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

56

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

LOTE 01					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2,00	Hora	Substituição pastilha traseira	125,00	250,00
02	1,50	Hora	Substituição pastilha	125,00	187,50
03	1,00	Hora	Alinhamento balanceamento	90,00	90,00
04	1,00	Hora	Lubrificação e regulagem de portas	80,00	80,00
05	1,00	Hora	Higienização do ar condicionado	80,00	80,00
06	1,00	Hora	Descarbonização do motor	80,00	80,00
07	1,00	Hora	Limpador de freios	80,00	80,00
08	1,00	Hora	Limpeza corpo borboleta	80,00	80,00
09	1,00	Hora	Otimizador	80,00	80,00
10	1,00	Hora	Limpeza de bicos injetores	80,00	80,00
LOTE 01 – VALOR TOTAL R\$					1.087,50
LOTE 02					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57
[Handwritten signature]

01	1	Unidade	Filtro de ar	91,81	91,81
02	1	Unidade	Filtro de óleo	75,14	75,14
03	1	Unidade	Filtro de combustível diesel	108,52	108,52
04	8	Unidade	Óleo lubrificante do motor	36,87	294,96
05	1	Unidade	Filtro do ar condicionado	90,90	90,90
06	1	Unidade	Arruela cárter	2,97	2,97
07	1	Unidade	Higienização air cleaner	60,00	60,00
08	1	Unidade	Limpa cárter 500 ml	40,00	40,00
09	1	Unidade	Limpa freio	60,00	60,00
10	1	Unidade	Limpa TBI	40,00	40,00
11	1	Unidade	AWD Power diesel 200 ml	40,00	40,00
12	1	Unidade	Pastilha máster traseira	390,48	390,48
13	1	Unidade	Pastilhas de freio	501,31	501,31
14	2	Unidade	Palheta do limpador de para-brisa	99,94	199,88
LOTE 02 – VALOR TOTAL R\$					1.995,97
VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02					3.083,47



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi, nº 1679, Centro, Município de Pato Branco, Paraná, CEP 85504-000, com CNPJ Nº 01.680.956/0004-97, telefone (46) 2101-6300, neste ato representada Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portador do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ___/2016, Processo Licitatório 90/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2,00	Hora	Substituição pastilha traseira	125,00	250,00
02	1,50	Hora	Substituição pastilha	125,00	187,50
03	1,00	Hora	Alinhamento balanceamento	90,00	90,00
04	1,00	Hora	Lubrificação e regulagem de portas	80,00	80,00
05	1,00	Hora	Higienização do ar condicionado	80,00	80,00
06	1,00	Hora	Descarbonização do motor	80,00	80,00
07	1,00	Hora	Limpador de freios	80,00	80,00
08	1,00	Hora	Limpeza corpo borboleta	80,00	80,00
09	1,00	Hora	Otimizador	80,00	80,00
10	1,00	Hora	Limpeza de bicos injetores	80,00	80,00
VALOR LOTE 01 - R\$					1.087,50
LOTE 02					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unidade	Filtro de ar	91,81	91,81
02	1	Unidade	Filtro de óleo	75,14	75,14
03	1	Unidade	Filtro de combustível diesel	108,52	108,52
04	8	Unidade	Óleo lubrificante do motor	36,87	294,96
05	1	Unidade	Filtro do ar condicionado	90,90	90,90



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59
[Handwritten signature]

06	1	Unidade	Arruela cárter	2,97	2,97	23387
07	1	Unidade	Higienização air cleaner	60,00	60,00	23388
08	1	Unidade	Limpa cárter 500 ml	40,00	40,00	23389
09	1	Unidade	Limpa freio	60,00	60,00	23390
10	1	Unidade	Limpa TBI	40,00	40,00	23391
11	1	Unidade	AWD Power diesel 200 ml	40,00	40,00	23392
12	1	Unidade	Pastilha máster traseira	390,48	390,48	23393
13	1	Unidade	Pastilhas de freio	501,31	501,31	23394
14	2	Unidade	Palheta do limpador de para-brisa	99,94	199,88	23395
					VALOR LOTE 02 - R\$	1.995,97
					VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 - R\$	3.083,47

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.083,47 (três mil e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: **07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (705)** Fonte 303.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato, conforme determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 (quinze) dias a contar desta data.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 90/2016 – Dispensa de Licitação nº ___/2016. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ___ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Granvel Granville Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

82

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação N° 14/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2016**, de 11 de abril de 2016, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	3.083,47

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 106/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591. Valor total: R\$ 3.083,97 (três mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 705. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 106/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi, nº 1679, Centro, Município de Pato Branco, Paraná, CEP 85504-000, com CNPJ Nº 01.680.956/0004-97, telefone (46) 2101-6300, neste ato representada Legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portador do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 14/2016, Processo Licitatório 90/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2,00	Hora	Substituição pastilha traseira	125,00	250,00
02	1,50	Hora	Substituição pastilha	125,00	187,50
03	1,00	Hora	Alinhamento balanceamento	90,00	90,00
04	1,00	Hora	Lubrificação e regulagem de portas	80,00	80,00
05	1,00	Hora	Higienização do ar condicionado	80,00	80,00
06	1,00	Hora	Descarbonização do motor	80,00	80,00
07	1,00	Hora	Limpador de freios	80,00	80,00
08	1,00	Hora	Limpeza corpo borboleta	80,00	80,00
09	1,00	Hora	Otimizador	80,00	80,00
10	1,00	Hora	Limpeza de bicos injetores	80,00	80,00
VALOR LOTE 01 - R\$					1.087,50
LOTE 02					
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unidade	Filtro de ar	91,81	91,81
02	1	Unidade	Filtro de óleo	75,14	75,14
03	1	Unidade	Filtro de combustível diesel	108,52	108,52
04	8	Unidade	Óleo lubrificante do motor	36,87	294,96
05	1	Unidade	Filtro do ar condicionado	90,90	90,90

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

06	1	Unidade	Arruela cárter	2,97	2,97
07	1	Unidade	Higienização air cleaner	60,00	60,00
08	1	Unidade	Limpa cárter 500 ml	40,00	40,00
09	1	Unidade	Limpa freio	60,00	60,00
10	1	Unidade	Limpa TBI	40,00	40,00
11	1	Unidade	AWD Power diesel 200 ml	40,00	40,00
12	1	Unidade	Pastilha máster traseira	390,48	390,48
13	1	Unidade	Pastilhas de freio	501,31	501,31
14	2	Unidade	Palheta do limpador de para-brisa	99,94	199,88
VALOR LOTE 02 - R\$					1.995,97
VALOR TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 - R\$					3.083,47

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.083,47 (três mil e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: **07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (705)** Fonte 303.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato, conforme determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 (quinze) dias a contar desta data.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 90/2016 – Dispensa de Licitação nº 14/2016. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação,

↓



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66
[Handwritten signature]

devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67
[Handwritten signature]

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de abril de 2016.

[Handwritten signature]
Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

[Handwritten signature]
Granvel Granville Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

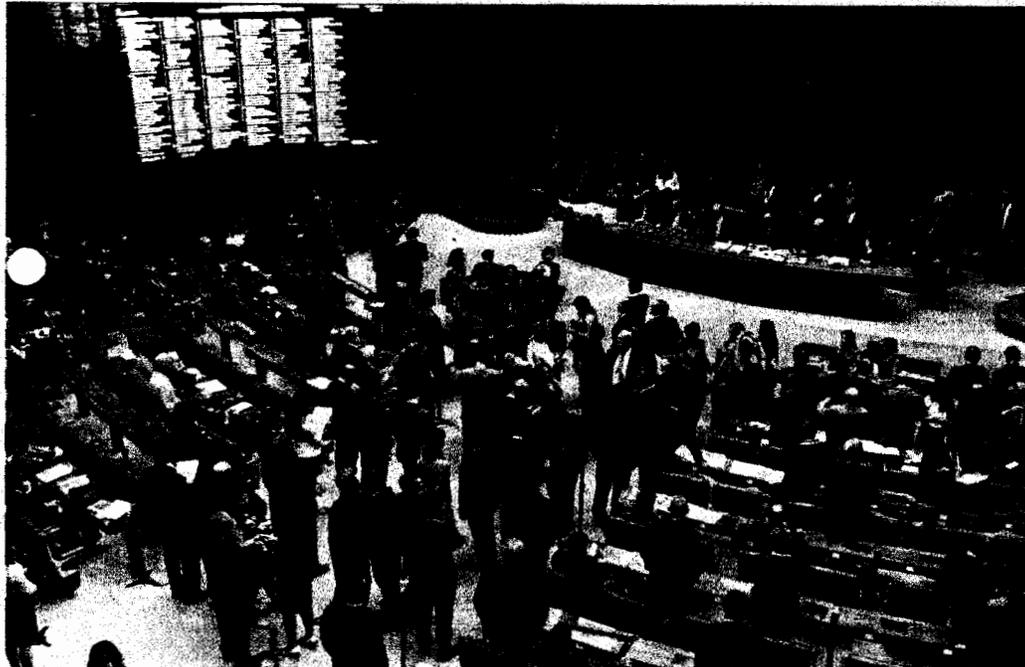
Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

68

Majoria dos deputados do sudoeste vota "sim" pra impeachment



BRASIL

PG. 05

Condutor perde controle de veículo e cai em ribanceira em Chopinzinho

Camioneiro morre em grave acidente

Vendedor ambulante é preso portando drogas em Chopinzinho

Ex policial do sudoeste é morto a tiros em São José dos Pinhais

Homem é assassinado em frente a própria casa em Pato Branco

Mais uma vítima do golpe do bilhete premiado em Coronel Vivida

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Super Loja/Borga Construções vence e leva o título da Copa Chopinzinho de Futebol

ESPORTE

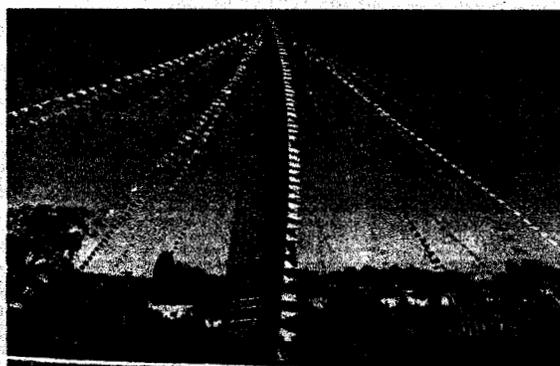
PG. 09

Semifinais da Taça Iguaçu acontece na próxima quinta-feira

ESPORTE

PG. 09

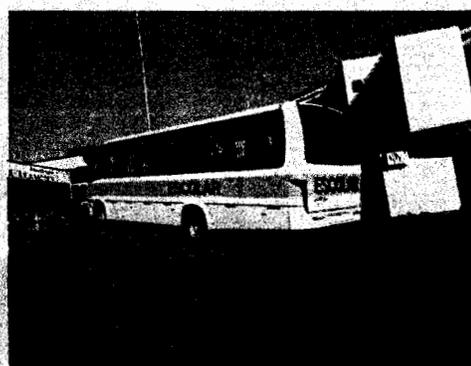
Definidas atrações da Fogueira 2016 em São João



FOGUEIRA

PG. 03

Saudade do Iguaçu adquire micro-ônibus



INVESTIMENTO

PG. 04

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Misaeraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Rua Expedicionário 808 - São João - PR

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S228 - Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 53/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:00 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastro de Propostas: Até as 09h00min do dia 05/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016. O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 219.208,08. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 144.134,64. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 75.540,00. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda - ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel - PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 - R\$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho Dutri
Engenharia Metalúrgica Ltda - ME Rogério Masetto
Leandro Geller Abade CONTRATANTE

CONTRATADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda - ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel - PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 02 - Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 02 - R\$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos

advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho Dutri
Engenharia Metalúrgica Ltda - ME Rogério Masetto
Leandro Geller Abade CONTRATANTE
CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato 106/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591. Valor total: R\$ 3.083,97 (três mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 705. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 2.964,95 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 874. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 108/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Telepat Equipamentos Telefônicos Ltda - Epp. CNPJ: 80.598.857/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação de Rede Telefônica na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 1.500,04 (mil e quinhentos reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 456. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio José Spinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda - Me. CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços para Personalização Visual para o Veículo novo Ônibus Volare, Confeção de Faixas Educativas para a Campanha da Dengue e Cartão SUS. Valor: 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 17/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 457 e 1131. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 119/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - Me. CNPJ: 13.696.691/0001-51. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hercules Otavio Molossi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 120/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schickelck & Prasa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicaria Cenci Prasa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schickmann & Rotta Ltda - Me. CNPJ: 18.960.416/0001-17. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 75.400,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Publicações Legais

70

Município e Joseane Aparecida Rotta Schlickmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 110/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. De. F. Trizotto-Comércio de Máquinas Agrícolas - Me. CNPJ: 14.404.272/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 7.680,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rozelei de Fátima Trizotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 111/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda - Epp. CNPJ: 13.545.473/0001-16. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 9.040,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Kaue Muniz do Amaral, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tomazelli & Tomazelli Comércio de Implementos Agrícolas Ltda - Me. CNPJ: 03.580.108/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 20.250,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eugenio dos Santos Tomazelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 113/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jean Pyer Vivian Eirell Epp. CNPJ: 06.161.649/0001-70. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 8.736,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jean Pyer Vivian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 114/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 85.510.733/0001-29. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 20.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aurélio Francisco Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 115/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ceifagrill - Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda - Epp. CNPJ: 79.210.035/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 3.435,99. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Homero Sais Dutra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 117/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ibrap Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda.. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1189. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RESULADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VIAÇÃO MANHUTR LTDA	75.540,00
IVO BERNARDO DA SILVA	144.134,64
NAUBER P. SCOPEL	219.208,08

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/04/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Pregão Global, nº 1/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	159.972,0
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	62.240,3

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/04/16

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2016, de 11 de abril de 2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA	3.083,47

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.984,95	ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.500,04	TELEPATO EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.000,02	TACK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.564,76	MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
900,00	SCHNECKEL & PRESALTA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2016, de 07/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TOMAZELI & TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME	20.250,00
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	20.000,00

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	75.800,00
R. DE. F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME	7.680,00
LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	9.040,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELL EPP	8.736,00
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	3.435,99

Que apresentaram os Menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.836,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

DECRETO Nº 199/2016

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas aberto pelo Edital nº 015/2015, de 02 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o edital de abertura nº 015/2015, de 02 de outubro de 2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujo resultado final foi publicado através do edital nº 019/2016, de 28 de março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir em o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Daniel Aparecida Amerschmidt
- Luca dos Santos Sfredo
- José Augusto da Silva Vogel
- Rosimere Aparecida Cordeiro

Cargo: Assistente Social

- Juliana Pacia Bernardo

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e